



LEI Nº 4688 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Adequa o Loteamento Jardim Residencial Sabo II ao Plano Diretor Municipal, alterando a sua denominação para Jardim Ouro Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Residencial Jardim Sabo II passa a denominar-se Jardim Ouro Verde, observando a nova demarcação, que passa a formar com as seguintes características:

Uma fração de terras com área de 156.368,84 metros quadrados, de forma irregular como a seguir se descreve: UMA LINHA, que parte de um ponto denominado P.1, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 16,25 metros, confrontando ao NOROESTE, com o seguimento da Rua Professor João de Castilhos; aí forma um ângulo interno de 223°46'27", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 35,00 metros, confrontando ao NOROESTE, com o lote nºs 10,11 e parte do lote nº12; aí forma um ângulo interno de 95°58'58", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 72,98 metros, confrontando ao SUDOESTE, com o lote nºs 14, 15, 16, 17,18 e parte do lote nº19; aí forma um ângulo interno de 155°41'20", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 73,49 metros, confrontando ao SUDOESTE, com parte do lote nº18 e com o lote nºs 19, 20, 21, 22, 23,24 e 25; aí forma um ângulo interno de 242°23'50", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 38,66 metros, confrontando ao NOROESTE, com uma passagem de pedestre; aí forma um ângulo interno de 159°13'16", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 41,56 metros, confrontando ao NOROESTE, com a Rua Honduras; aí forma um ângulo interno de 196°00'11", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 35,13 metros, confrontando ao SUL, com o lote nº01; aí forma um ângulo interno de 268°14'05", que segue no sentido NORTE/SUL, medindo 112,09 metros, confrontando ao OESTE, com os lote nºs 01, 02, 03, 04, 05,06 e 07; aí forma um ângulo interno de 182°46'11", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 16,00 metros, confrontando ao NOROESTE, com o lote nº 08; aí forma um ângulo interno de 186°45'30", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 23,00 metros, confrontando ao NOROESTE, com parte do lote nº09; aí forma um ângulo interno de 189°22'41", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 28,23 metros, confrontando ao NOROESTE, com parte do lote nº09, com o lote nº 10 e com a Passagem de pedestre; aí forma um ângulo interno de 195°04'05", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 92,48 metros, confrontando ao NOROESTE, com os lotes nºs 01, 02,03 e 04; aí forma um ângulo interno de 268°41'02", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 48,00 metros, confrontando ao NORDESTE, com o lote nº 05; aí forma um ângulo interno de 91°19'08", que





segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 55,25 metros, confrontando ao NOROESTE, com o lote nº 06; aí forma um ângulo interno de $89^{\circ}02'21''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 85,03 metros, confrontando ao SUDOESTE, com O Parque das Américas; aí forma um ângulo interno de $164^{\circ}13'20''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 59,35 metros, confrontando ao SUDOESTE, com O Parque das Américas; aí forma um ângulo interno de $172^{\circ}49'39''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 33,08 metros, confrontando ao SUDOESTE, com O Parque das Américas; aí forma um ângulo interno de $289^{\circ}41'45''$, que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 83,74 metros, confrontando ao NOROESTE, com O Parque das Américas; aí forma um ângulo interno de $132^{\circ}39'21''$, que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 154,38 metros, confrontando ao SUDOESTE, com o Parque das Américas; aí forma um ângulo interno de $89^{\circ}45'04''$, que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 380,14 metros, confrontando ao SUDESTE, com O Parque Ponche Verde; aí forma um ângulo interno de $82^{\circ}19'49''$, que segue no sentido SUDOESTE/NORDESTE, medindo 2,31 metros, confrontando ao SUDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $151^{\circ}29'52''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 102,20 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $215^{\circ}59'30''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 82,09 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $171^{\circ}30'18''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 33,96 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $162^{\circ}43'29''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 80,93 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $150^{\circ}15'09''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 61,94 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $1179^{\circ}28'53''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 73,85 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $169^{\circ}31'49''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 47,75 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $173^{\circ}09'23''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 43,40 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $157^{\circ}34'58''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 83,45 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $193^{\circ}21'09''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 80,80 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $155^{\circ}49'25''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 75,74 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $151^{\circ}29'52''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 102,20 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular; aí forma um ângulo interno de $208^{\circ}46'10''$, que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 99,05 metros, confrontando ao NORDESTE, com área particular, chegando assim ao ponto de partida, fechando a figura com um ângulo interno de $42^{\circ}57'47''$.





Art. 2º A referida área do artigo 1º desta Lei é constituída pelas seguintes quadras e lotes:

I - Quadra 01: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

II - Quadra 02: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;

III - Quadra 03: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15;

IV - Quadra 04: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;

V - Quadra 05: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;

VI - Quadra 06: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23;

VII - Quadra 07: Lote 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18

VIII - Quadra 08: Lote 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22;

IX - Quadra 10: Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 09 de fevereiro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

